# TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/2021
# SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

**1.1. Definição do objeto:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de Emissão de Certificado Digital e-CPF Tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de dispositivo criptográfico Token USB, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, visando garantir a identificação eletrônica segura, a autenticação de usuários, a assinatura digital de documentos, a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e a validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico pelos servidores devidamente autorizados. O objeto deverá atender integralmente às normas, especificações técnicas e requisitos de segurança estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, compreendendo o fornecimento do certificado digital acompanhado do respectivo Token USB, destinado ao armazenamento seguro da chave criptográfica do titular, possibilitando o acesso aos sistemas oficiais das esferas municipal, estadual e federal, a transmissão de informações, a formalização de documentos eletrônicos e a prática de atos administrativos em ambiente digital, em conformidade com a legislação vigente e com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1.2. Especificações e quantidades

| Item | CATSER | Descrição | Und. De medida | Quant. | Valor unitário | Valor global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 27189 | **Certificado Digital E-CPF - TIPO A3 Padrão ICP-BRASIL**, com dispositivo criptográfico TOKEN USB TIPO A3. Validade: 02 (dois) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Tipo: e-CPF. | **UNI** | 60 | R$ 184,00 | R$11.040,00 |

Os quantitativos constantes da tabela representam mera estimativa de consumo destinada ao



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

atendimento das necessidades da Administração Pública. A efetiva solicitação dos certificados digitais ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a demanda administrativa e a conveniência da Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, a Administração reserva-se o direito de contratar apenas os quantitativos que se fizerem necessários durante a vigência da contratação, sendo devido à Contratada o pagamento exclusivamente pelos certificados digitais efetivamente emitidos, acompanhados dos respectivos dispositivos criptográficos (Token USB), devidamente fornecidos, entregues e aceitos pela fiscalização, após a comprovação do regular cumprimento das obrigações contratuais.

**1.3. Da classificação do objeto:** O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, uma vez que suas características, requisitos de desempenho e padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações amplamente praticadas no mercado. Dessa forma, enquadra-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4. Da vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração. Na hipótese de a execução do objeto, de escopo predefinido, não ser concluída no prazo de vigência estabelecido, este será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Caso a não conclusão decorra de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da faculdade de a Administração promover a extinção do contrato e adotar as medidas legalmente previstas para assegurar a continuidade da execução contratual.

**1.5. Do custo estimado:** O custo total da contratação é de **R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)** apurado com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Instrução Normativa Municipal nº 003/2022, considerando os valores unitários dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 com fornecimento de dispositivo criptográfico (Token USB). A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo, assegurando a observância aos princípios da economicidade, vantajosidade, transparência, razoabilidade e eficiência, bem



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

como a adequada formação da estimativa orçamentária da presente contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CPF Tipo A3, padrão ICP-Brasil, com dispositivo criptográfico Token USB e validade de 2 (dois) anos, destinado ao servidor responsável pela execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Município de Petrolina e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A utilização desse certificado é indispensável para garantir o acesso aos sistemas informatizados utilizados na prestação dos serviços decorrentes da parceria firmada entre as instituições.

**2.2.** A necessidade da contratação decorre das determinações estabelecidas pela Portaria Conjunta DIRBEN/DTI/INSS nº 96, de 15 de maio de 2024, que instituiu a utilização obrigatória do Certificado Digital e-CPF Tipo A3 para acesso ao Portal de Atendimento (PAT) pelas entidades parceiras do INSS. A medida foi adotada com o objetivo de fortalecer a segurança da informação, assegurando a autenticidade, a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das operações realizadas eletronicamente.

**2.3.** Além disso, conforme comunicado oficial encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social por meio do Ofício SEI nº 49/2025/SAREC – GEXPTN, a utilização do Certificado Digital Tipo A3 passou a ser exigida de forma definitiva a partir de 1º de dezembro de 2025. O referido documento estabelece que compete às entidades parceiras promover a aquisição, instalação e manutenção do certificado digital necessário ao acesso ao Portal de Atendimento, não havendo qualquer responsabilidade financeira do INSS quanto a essa providência.

**2.4.** A inexistência do Certificado Digital e-CPF Tipo A3 inviabiliza o acesso ao Portal de Atendimento (PAT), impossibilitando a execução dos serviços prestados pelo Município em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica. Tal situação comprometeria o atendimento à população, especialmente no que se refere à formalização de requerimentos de benefícios previdenciários e assistenciais, consultas, protocolos e demais serviços disponibilizados por meio da plataforma eletrônica do INSS.



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

**2.5.** Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica. Além de atender às exigências legais e normativas vigentes, a utilização do Certificado Digital e-CPF Tipo A3 confere validade jurídica às assinaturas eletrônicas, reforça a proteção das informações tratadas nos sistemas oficiais e contribui para a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança da informação e da legalidade, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Data de publicação no PNCP: 02/10/2026

Categoria: Serviço

Item: 27

Identificação: 7954 - Certificado digital e-CPF A3 - Token

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art. 13 do Decreto Municipal nº 131/2023, acrescentando o § 4º.

**4.2.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital e-CPF Tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de dispositivo criptográfico Token USB, destinado a atender às necessidades da Administração Pública Municipal. Embora existam alternativas, como a utilização de certificados digitais em outros formatos ou a contratação individualizada para cada demanda específica, tais opções mostram-se menos vantajosas sob os aspectos da segurança da informação, da padronização dos procedimentos administrativos, da eficiência operacional e da economicidade. A adoção de soluções distintas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades na gestão dos certificados, aumento dos custos administrativos e maior complexidade na administração do ciclo de vida dos certificados digitais.

**4.3.** O Certificado Digital e-CPF Tipo A3 armazenado em Token USB constitui solução



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

amplamente reconhecida por proporcionar elevado nível de segurança, uma vez que a chave criptográfica permanece armazenada em dispositivo físico protegido, reduzindo significativamente os riscos de cópia, acesso indevido, fraude, comprometimento das credenciais e utilização não autorizada. Além disso, sua utilização atende às exigências dos sistemas informatizados da Administração Pública das esferas municipal, estadual e federal, permitindo a autenticação segura dos usuários, a assinatura eletrônica de documentos, o envio de informações oficiais e a prática de atos administrativos em ambiente digital, observando os padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**4.4.** Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital e-CPF Tipo A3 com Token USB apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por assegurar conformidade com as normas técnicas vigentes, elevado padrão de segurança da informação, confiabilidade das transações eletrônicas, padronização dos recursos tecnológicos empregados e continuidade dos serviços administrativos que dependem de certificação digital. A solução também possibilita maior controle sobre os ativos de certificação digital, redução de riscos operacionais e atendimento eficiente às demandas institucionais dos servidores devidamente autorizados.

**4.5.** Dessa forma, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital e-CPF Tipo A3, padrão ICP-Brasil, com Token USB, garantindo a continuidade das atividades administrativas que exigem identificação eletrônica segura, autenticação e assinatura digital com validade jurídica. A contratação encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar a adequada execução dos serviços públicos, a proteção das informações institucionais e a correta aplicação dos recursos públicos

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

**5.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais, que garantem a adequação, legalidade e qualidade do fornecimento dos bens:

### 5.1.1. Sustentabilidade



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

a) A Contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis na fabricação, acondicionamento, fornecimento e entrega dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 com Token USB, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades e contribuir para a promoção da responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em observância à legislação ambiental vigente e às boas práticas de sustentabilidade.

b) Os dispositivos criptográficos (Token USB), bem como suas embalagens e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte, deverão, sempre que possível, ser produzidos com materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, priorizando soluções que reduzam a geração de resíduos sólidos e o consumo desnecessário de recursos naturais.

c) A Contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso racional de matérias-primas, à redução de desperdícios nos processos de fabricação, armazenamento, transporte e distribuição dos dispositivos criptográficos, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) No âmbito da responsabilidade social, a Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, garantindo condições adequadas aos profissionais envolvidos na fabricação, armazenamento, transporte, emissão e entrega dos certificados digitais e dos respectivos dispositivos criptográficos, em respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores e às normas legais vigentes.

e) A Contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, empregar processos logísticos e operacionais que promovam maior eficiência energética, redução das emissões de gases de efeito estufa, otimização das rotas de entrega, racionalização do consumo de combustíveis e utilização responsável dos recursos naturais, contribuindo para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade, eficiência administrativa e desenvolvimento sustentável adotadas pela Administração Pública.

### 5.1.2. Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela emissão e fornecimento do Certificado Digital e-CPF Tipo A3, com fornecimento de dispositivo criptográfico (Token USB),



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

assegurando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, dos padrões de qualidade, dos requisitos de segurança da informação, dos prazos de entrega e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato. Tal vedação visa garantir maior controle da execução contratual, a rastreabilidade dos certificados emitidos e dos dispositivos fornecidos, a integridade do processo de certificação digital e a responsabilização direta da Contratada perante a Administração Pública por todas as etapas da execução do objeto.

### 5.1.3. Das Obrigações da Contratada

a) A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, mantendo válidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso XVI do art. 92.

b) Constitui obrigação da Contratada arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, compreendendo, dentre outras, os custos relativos à emissão dos certificados digitais, fornecimento dos dispositivos criptográficos (Token USB), validação presencial ou por videoconferência, quando aplicável, transporte, tributos, seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

c) A Contratada responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros em decorrência da emissão dos certificados digitais, do fornecimento dos dispositivos criptográficos ou da inexecução, execução inadequada ou irregular das obrigações contratuais.

d) A Contratada será responsável pelos danos materiais, morais e patrimoniais decorrentes de acidentes, falhas operacionais, defeitos, vícios ou qualquer evento relacionado à execução do objeto contratual que venha a atingir seus empregados, prepostos, a Contratante ou terceiros.

e) A Contratada responderá civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por danos indiretos, lucros cessantes



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

ou prejuízos decorrentes da atuação da Contratada.

f) A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo à Contratante todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da emissão dos certificados digitais e do fornecimento dos dispositivos criptográficos.

g) A Contratada obriga-se a prestar, sempre que necessário, esclarecimentos acerca de quaisquer fatos ou ocorrências relacionados à execução contratual, independentemente de solicitação prévia da Administração.

h) A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a efetiva emissão do Certificado Digital e-CPF Tipo A3, o fornecimento do respectivo Token USB e o recebimento definitivo do objeto pela Contratante, observadas as exigências legais e contratuais para fins de liquidação e pagamento.

i) A Contratada deverá recolher todos os tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato.

j) A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer, impedir ou retardar a emissão dos certificados digitais ou a entrega dos dispositivos criptográficos, indicando as providências adotadas para a solução da ocorrência.

k) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, demandas trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou indenizatórias relacionadas aos seus empregados, colaboradores ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

l) A Contratada deverá fornecer os Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 acompanhados dos respectivos dispositivos criptográficos (Token USB), observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as demais condições previstas neste Termo de Referência, entregando à Contratante toda a documentação necessária à utilização regular dos certificados.

m) A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Contratante e no prazo estabelecido pela Administração, os dispositivos criptográficos (Token USB) que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações técnicas contratadas, bem como adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades relacionadas à emissão dos certificados



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

digitais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis

n) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Contratante.

### 5.1.4. Das Obrigações da Contratante

a) A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento do valor devido pelo fornecimento dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 com Token USB, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

b) Compete à Contratante designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) A Contratante poderá emitir atestado de capacidade técnica em favor da Contratada, quando solicitado, desde que esta tenha executado o objeto contratual de forma satisfatória e cumprido integralmente as obrigações assumidas.

d) A Contratante registrará as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e comunicará formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, concedendo-lhe prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando couber.

e) A Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas e contratuais previstas na legislação vigente e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

f) A Contratante deverá fornecer à Contratada todas as informações, documentos e demais elementos indispensáveis à emissão dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3, bem como prestar os esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto contratual.

g) Constatadas falhas na emissão dos certificados, defeitos nos dispositivos criptográficos ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratante notificará formalmente a Contratada para que promova a regularização ou substituição do objeto no prazo fixado pela Administração.

h) A Contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os Certificados Digitais e-CPF Tipo



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

A3 ou os dispositivos criptográficos (Token USB) que não atendam às especificações técnicas, às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, aos padrões de qualidade ou às demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

i) A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, verificando a conformidade da emissão dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3, a qualidade dos dispositivos criptográficos fornecidos, o cumprimento dos prazos contratuais e a observância das especificações técnicas e dos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

### 5.1.5. Das sanções

a) As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais serão aquelas descritas e detalhadas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, garantindo a previsão e a publicidade das penalidades cabíveis.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

### 6.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

**6.1.1.** O prazo para emissão e entrega do Certificado Digital e-CPF Tipo A3, acompanhado do respectivo dispositivo criptográfico (Token USB), será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, mediante agendamento prévio com a unidade administrativa responsável.

**6.1.2.** A Contratada será responsável por realizar o agendamento, por meio de portal eletrônico, correio eletrônico, telefone ou outro meio idôneo, para o cadastro, a validação da identidade do titular, a emissão do certificado digital e a entrega do respectivo Token USB, observando as necessidades da Contratante e os procedimentos estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**6.1.3.** Quando a validação da identidade ocorrer por videoconferência, a Contratada deverá encaminhar previamente o dispositivo criptográfico (Token USB) ao endereço indicado pela



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

Contratante, sem qualquer custo adicional, acompanhado das orientações técnicas necessárias para instalação, configuração e utilização, possibilitando a conclusão do processo de emissão do certificado digital de forma remota.

**6.1.4.** Quando a validação da identidade ocorrer de forma presencial, a Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento em local previamente informado ou, quando previsto na proposta e autorizado pela Administração, realizar o atendimento nas dependências da Contratante, mediante agendamento, disponibilizando toda a estrutura necessária para a emissão dos certificados digitais.

**6.1.5.** A validação da documentação e da identidade do titular deverá ser concluída pela Autoridade de Registro no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da apresentação de toda a documentação exigida, desde que esta esteja completa, regular e em conformidade com as normas da ICP-Brasil.

**6.1.6.** Concluída a validação documental, o Certificado Digital e-CPF Tipo A3 deverá ser emitido, gravado no respectivo dispositivo criptográfico (Token USB) e disponibilizado para utilização no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, observados os procedimentos técnicos estabelecidos pela Autoridade Certificadora.

**6.1.7.** O dispositivo criptográfico (Token USB) deverá ser entregue devidamente configurado e compatível com o Certificado Digital e-CPF Tipo A3 emitido, encontrando-se apto para utilização imediata, acompanhado dos respectivos drivers, manuais, orientações técnicas e demais informações necessárias ao seu correto funcionamento.

**6.1.8.** Caso os certificados digitais, os dispositivos criptográficos (Token USB) ou os serviços prestados apresentem falhas, vícios, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou nas normas da ICP-Brasil, a Contratante poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover a regularização, substituição ou nova emissão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

### 6.2. Garantia e suporte técnico

**6.2.1.** A Contratada será responsável pela garantia dos dispositivos criptográficos (Token USB) fornecidos em decorrência da contratação, a qual terá início a partir do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. Durante o período de garantia, os dispositivos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, por equipamentos novos, originais e de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante. A Contratada deverá, ainda, disponibilizar canal de atendimento para a prestação de suporte técnico destinado à emissão, ativação, instalação, regularização e demais procedimentos relacionados aos certificados digitais fornecidos, bem como prestar o suporte necessário à vinculação e utilização do certificado digital pelo servidor usuário. O canal de atendimento deverá responder às solicitações de ativação, emissão ou regularização dos certificados digitais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação, e às solicitações de suporte técnico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do registro da ocorrência. O serviço de suporte técnico deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência dos certificados digitais, pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**, por meio de canais eletrônicos e/ou telefônicos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, assegurando a continuidade e a adequada utilização da solução contratada.

**6.2.2.** O suporte técnico deverá compreender todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada, incluindo orientações técnicas e operacionais relativas ao agendamento, cadastramento, validação da identidade dos titulares, emissão, instalação, configuração, ativação, utilização, atualização e eventual revogação ou reemissão dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3, bem como dos respectivos dispositivos criptográficos (Token USB), sempre que aplicável.

### 6.3. Prazo e validade

**6.3.1.** O Certificado Digital e-CPF Tipo A3, padrão ICP-Brasil, acompanhado do respectivo dispositivo criptográfico (Token USB), deverá possuir validade mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua emissão, observadas as normas e os requisitos estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**6.3.2.** O dispositivo criptográfico (Token USB) fornecido pela Contratada deverá possuir



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

garantia mínima correspondente ao período de validade do Certificado Digital e-CPF Tipo A3 ao qual estiver vinculado, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, devendo ser substituído, sem ônus para a Contratante, caso apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento ou qualquer vício que comprometa sua utilização durante o período de garantia, ressalvadas as hipóteses de mau uso devidamente comprovadas.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

**7.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual referente à emissão e ao fornecimento dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3, com fornecimento de dispositivo criptográfico (Token USB), serão realizadas em estrita observância às disposições do Decreto Municipal nº 130/2023 (Anexo V), ou outro instrumento normativo que venha a substituí-lo, observando-se os procedimentos e as competências atribuídas aos gestores e fiscais de contratos administrativos. A fiscalização será exercida pela unidade administrativa competente, a quem caberá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do objeto

**8.1.1.** Os Certificados Digitais e-CPF Tipo A3, acompanhados dos respectivos dispositivos criptográficos (Token USB), serão recebidos provisoriamente após sua emissão e entrega, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor ou comissão designada para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O recebimento provisório destina-se à verificação preliminar da conformidade do objeto, compreendendo a análise das especificações técnicas, da compatibilidade dos dispositivos, da validade dos certificados, da observância das normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, dos quantitativos contratados e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Constatado o atendimento das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente, sem prejuízo



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

da responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e regular execução do fornecimento.

**8.1.2.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 ou os respectivos dispositivos criptográficos (Token USB) que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidade técnica, vícios, irregularidades na emissão ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada ou nas normas da ICP-Brasil. Nessa hipótese, a Contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Contratante, a substituição do Token USB, a reemissão do certificado ou a regularização da inconsistência apontada, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.1.3.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**8.1.4.** Excepcionalmente, o prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da Administração, quando houver necessidade de realização de diligências, testes, verificações técnicas ou outras providências indispensáveis à comprovação da adequada execução do objeto contratual.

**8.1.5.** Na hipótese de controvérsia acerca da execução do objeto, especialmente quanto à conformidade técnica, à qualidade, à quantidade ou ao cumprimento das obrigações contratuais, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa situação, a Contratada será autorizada a emitir Nota Fiscal apenas em relação à parcela incontroversa da execução contratual, possibilitando a liquidação e o pagamento parcial, sem prejuízo da apuração e solução das pendências existentes.

**8.1.6.** O período necessário para a regularização de inconsistências na emissão dos Certificados Digitais, na substituição dos dispositivos criptográficos (Token USB) ou na correção de erros identificados na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, constatados durante a fase de análise para liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo previsto para o recebimento definitivo.



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 e dos respectivos dispositivos criptográficos (Token USB) não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, autenticidade, integridade, segurança, conformidade técnica e pleno funcionamento do objeto fornecido, permanecendo obrigada a promover, às suas expensas, a substituição dos dispositivos, a reemissão dos certificados ou a correção de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias**, contados da liquidação da despesa, a qual ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias**, pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças – SEFAZ**, após o recebimento definitivo dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3, acompanhados dos respectivos dispositivos criptográficos (Token USB), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, correspondente aos certificados efetivamente emitidos, entregues e aceitos pela Administração.

**8.2.2.** Os documentos comprobatórios da emissão, entrega e do recebimento definitivo dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3, acompanhados dos respectivos dispositivos criptográficos (Token USB), deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, juntamente com a documentação necessária ao regular processamento da liquidação da despesa e do pagamento.

**8.2.3.** O setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças a solicitação de pagamento, acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto, da Nota Fiscal devidamente atestada e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.2.4.** A Contratada estará sujeita à aplicação de multa diária correspondente a **1% (um por cento)** do valor do item em atraso, ou do valor contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, quando deixar de cumprir os prazos e as condições estabelecidos para a emissão e fornecimento dos Certificados Digitais e-CPF Tipo A3 com Token USB, desde que sua responsabilidade seja devidamente comprovada, podendo o respectivo valor ser



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

descontado dos pagamentos eventualmente devidos.

**8.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência decorrente de obrigação financeira, penalidade administrativa ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**8.2.6.** Para fins de recebimento dos valores devidos, a Contratada deverá manter atualizada e apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.

**8.2.7.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.212/1991.

**8.2.8.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**8.2.9.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido e correspondente ao mesmo CNPJ constante dos demais documentos apresentados.

**8.2.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, dentro do prazo de validade.

**8.2.11.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal), emitida pelo órgão competente do Município da sede ou domicílio da empresa, comprovando a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

**8.2.12.** O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da própria Contratada, vedado o pagamento em conta de terceiros, em observância aos princípios da rastreabilidade, segurança e transparência na execução financeira da contratação.

**8.2.13.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

será analisado pela Administração, desde que devidamente instruído com documentação hábil que demonstre a superveniência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou demais hipóteses previstas na legislação, capazes de alterar substancialmente a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a remuneração contratual.

**8.2.14.** Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, compreendida entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento.

**8.2.15.** Sobre os pagamentos realizados com recursos próprios do Município de Petrolina, relativos ao objeto desta contratação, será efetuado o recolhimento correspondente a **1% (um por cento)** em favor do **Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios**, nos termos do art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 3.763/2025, quando aplicável à respectiva fonte de recursos.

### 8.3. Do reajuste

**8.3.1.** Os preços estabelecidos no contrato serão considerados fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**8.3.2.** Após o período mínimo de um ano, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços contratados poderão ser objeto de reajuste. A aplicação deste reajuste será baseada exclusivamente no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, e incidirá apenas sobre as obrigações que forem iniciadas e concluídas após a ocorrência dessa anualidade.

**8.3.3.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado, garantindo a continuidade da periodicidade estabelecida para a revisão dos preços.

### 8.4. Da Participação de Cooperativas

**8.4.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**9.2.** Os critérios de habilitação econômico-financeira que deverão ser atendidos pelo fornecedor para participar do processo de seleção estão integralmente previstos no Aviso de Contratação Direta, garantindo a solvência e capacidade financeira da empresa para cumprir o contrato.

**9.3.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**9.3.1.** Será exigida a comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, que demonstrem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou lote pertinente. Essa comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de certidões ou atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 5% do quantitativo requerido.

**9.3.2.** A Contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá fornecer cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento do objeto, o endereço atual da contratante e o local onde o objeto foi executado, além de outros documentos pertinentes, a fim de corroborar a veracidade das informações.

**9.4.** Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido para o acervo técnico, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados que comprovem o fornecimento de bens similares de forma concomitante, permitindo maior flexibilidade e participação de empresas com experiência diversificada.

**9.4.1.** Será exigida a comprovação de aptidão para a execução do objeto. A empresa deverá apresentar atestados ou certidões que comprovem a execução de, no mínimo, 5% de serviços de natureza similar ao objeto pretendido, demonstrando experiência com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior. Essa comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, contendo detalhamento dos serviços prestados.



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

**9.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome da matriz quanto da filial do fornecedor, conforme estabelecido pelo Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU, facilitando a comprovação de experiência da empresa como um todo.

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.** Os critérios de habilitação jurídica, detalhados no Aviso de Contratação Direta, exigirão que a empresa apresente documentos que comprovem sua existência legal e capacidade de atuação, como a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis para empresários individuais, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para MEIs, e para sociedades, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus administradores. Filiais devem apresentar inscrição no Registro Público onde operam com averbação na sede, sociedades simples a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, e empresas estrangeiras o decreto de autorização. Para cooperativas, serão requeridos ata de fundação, estatuto social com ata de aprovação, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, editais de convocação das últimas três assembleias gerais extraordinárias, registro previsto na Lei n. 5.764/1971 (art. 107), três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais, e a ata da sessão que os autorizou a contratar o objeto da licitação.

## 11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**11.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**11.4.** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**11.5.** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**11.6.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

**11.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**11.8.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

**11.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

## 12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.1.** Será exigida a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL para sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial para sociedades civis. Este documento deve ser emitido pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação, conforme o artigo 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1.** A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida somente se houver a comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, respectivamente. Adicionalmente, deverá ser apresentada uma certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira da empresa para participar do certame, garantindo sua capacidade de cumprir o contrato.

**12.1.2.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira observará as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta, observado o disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas justificativas constantes deste Termo de Referência.

## 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

**13.1.** Não será admitida a participação de consórcios de empresas neste procedimento de contratação. A vedação se justifica pelo fato de que o objeto, não se reveste de alta complexidade ou vulto que justifique tal modalidade, conforme os entendimentos jurídicos. A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e pequeno valor econômico poderia comprometer o princípio da competitividade e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 14. DA APLICABILIDADE DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

**14.1.** Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve assegurar tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação. Além disso, o art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar determina a realização de processo licitatório



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que os valores estimados do item da tabela colacionada na Cláusula1.4 deste Termo de Referência não ultrapassam o limite de valor previsto na Lei Complementar nº 123/2006 qual seja, de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, ainda, que a contratação pretendida se dará por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, cujo valor está adstrito ao limite disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a reserva de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para a licitação que se pretende, apenas cumpre as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

## 15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** O valor estimado da contratação será de **R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)**

**15.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 85520

Ação: 2.8027 - Gestão Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recurso: 1500000000

**Valor: R$ 11.040,00**

O presente Termo de Referência foi ELABORADO por Mateus dos Santos Bomfim, Gerente de Monitoramento.

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.



Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

**(Assinatura eletrônica)**

**Doriane Secchi Mascarelo**

**Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome**

Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880 e informe o código B9F6-B158-76F9-D880

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9F6-B158-76F9-D880

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATEUS DOS SANTOS BOMFIM (CPF 715.XXX.XXX-88) em 08/10/2026 14:29:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 08/10/2026 17:15:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B9F6-B158-76F9-D880